DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 29 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA A CAMPANHA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) ARRETADO PARA O EXERCÍCIO 2022 NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 29 e 48 do Código Tributário do Município Lei Complementar 002/2008;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo realizará no ano de 2022 os sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de 00.001 a 90.000.

§ 2º A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma aleatória (randômica) e publicada através do Diário Oficial do Município de Bananeiras-PB e no site www.bananeiras.pb.gov.br, até o dia 30 de setembro de 2022.

§ 3º O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 28/09/2022 e 01/10/2022.

§ 4º Fica assim definida a premiação: 10 (dez) TVs Led 42 polegadas, sendo divididas em dez prêmios.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definitivos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Bananeiras-PB até o dia 29 de julho de 2022.

§ 1º Ficam excluídos dos sorteios dos prêmios do da Campanha do IPTU Arretados os contribuintes enquadrados como isentos, imunes e ignorados.

§ 2º Não poderão participar dos sorteios:

I – O Prefeito e Vice Prefeito Municipal.
II – Os Vereadores da Câmara Municipal.
III – Os Secretários Municipais.
IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Arretado.

Art. 3º Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração.

§ 1º Caso o número sorteado para o primeiro prêmio pela Loteria Federal, na data especificada nesse decreto, não tenha sido atribuído a nenhum contribuinte, será considerado o número sorteado para o segundo prêmio; ocorrendo o mesmo com o segundo prêmio, passa a ser considerado o número sorteado para terceiro prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial do Município de Bananeiras-PB e no site www.bananeiras.pb.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2022 com

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 1° Independentemente do nome que constar no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) 2022 sorteado, devidamente em dia (adimplente).

§ 2° A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

§ 3° Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação sob pena de renúncia do prêmio.

§ 4° Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal no 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto no 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Bananeiras-PB.

Art. 6° Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Arretado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

I – MAGANEZ VIEIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Finanças.

II – ALINE MARIA HERMINIO DA MATA CORDEIRO – Secretária de Administração.

III – FABRÍCIO BELTRÃO DE BRITTO – Procurador do Município.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2022.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 970, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Bananeiras e suas alterações para o exercício e 2023;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo Único – Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1.Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2.Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3.Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4.Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5.Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6.Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7.De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1.Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2.Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3.Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1.Do desenvolvimento da agropecuária;

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2023, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d. 1. Assistência 1 à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios.

d. 2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d. 3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d. 4. Estimular programas de assistência comunitária;

d. 5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d. 6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d. 7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d. 8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d. 9. Implantação e implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

d. 10. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

a. Agropecuária

a.1.Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2.Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores em situação de vulnerabilidade social;

a.3.Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4.Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5.Combate à seca e à pobreza rural.

a.6.Incentivo a agricultura familiar.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1.Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;
III. Tabelas explicativas;

§ 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2022;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 31 de outubro de 2022;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único – Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;
II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III. As obrigações patronais;
IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023 o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Art. 28º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32º Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. O Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. O Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Art. 35º São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores; Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 40º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 30 de junho de 2022; 134º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Autoria: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

METAS FISCAIS

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

I – LRF, art. 4º, § 1º: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – "evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – "avaliação da situação financeira e atuarial":

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: Para 2023 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	73.721.024,00	71.400.507,51	670.294,718	121,88	76.116.962,00	71.397.581,84	692.079,340	121,88	78.590.756,00	71.400.705,01	714.571,852	121,88
Receitas Primárias (I)	70.335.761,00	68.121.802,42	639.514,843	116,28	72.621.675,00	68.119.008,54	660.299,092	116,28	74.981.876,00	68.121.991,46	681.758,781	116,28
Despesa Total	73.721.024,00	71.400.507,51	670.294,718	121,88	76.116.962,00	71.397.581,84	692.079,340	121,88	78.590.756,00	71.400.705,01	714.571,852	121,88
Despesas Primárias (II)	71.521.798,00	69.270.506,54	650.298,664	118,24	73.846.261,00	69.267.668,14	671.433,412	118,24	76.246.258,00	69.270.698,65	693.254,939	118,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.186.037,00)	(1.148.704,12)	-10.783,821	(1,96)	0,00	(1.148.659,60)	-11.134,321	(1,96)	(1.264.382,00)	(1.148.707,19)	-11.496,158	(1,96)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(1.186.037,00)	(1.148.704,12)	-10.783,821	(1,96)	(1.224.586,00)	(1.186.039,71)	-11.134,321	(2,02)	(1.264.382,00)	(1.224.583,05)	-11.496,158	(2,09)
Dívida Pública Consolidada	51.546.060,36	49.923.545,14	468.672,980	85,22	53.221.307,32	49.921.496,41	483.904,852	85,22	54.950.999,80	49.923.684,75	499.631,760	85,22
Dívida Consolidada Líquida	36.176.813,19	35.038.075,73	328.930,955	59,81	37.352.559,63	35.036.637,87	339.621,211	59,81	38.566.517,83	35.038.173,73	350.658,900	59,81
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	7,50	7,50
Câmbio (R$ / US$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	10.998,30	10.998,30	10.998,30
Receita Corrente Líquida - RCL	60.488.503,00	62.454.383,00	64.484.143,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:03:45

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c / a) x 100
Receita Total	63.673.120	578.936,017	110,88	66.566.236	605.241,138	102,13	2.893.116	4,54
Receitas Primárias (I)	63.643.120	578.663,248	110,83	66.563.796	605.218,953	102,13	2.920.676	4,59
Despesa Total	63.673.120	578.936,017	110,88	65.447.063	593.895,375	100,21	1.645.275	2,58
Despesas Primárias (II)	62.888.840	571.805,097	109,51	63.307.181	575.608,788	97,13	418.341	2,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	754.280	6.858,151	1,31	3.256.615	29.610,165	5,00	2.502.335	331,75
Resultado Nominal	-4.131.982	-37.569,280	(7,20)	-4.131.982	-37.569,280	(6,34)	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	48.230.649	438.528,221	83,99	48.230.649	438.528,221	74,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	33.849.943	307.774,317	58,95	33.849.943	307.774,317	51,93	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	10.998,30
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	10.998,30
Previsão da RCL para 2021	53.140.039,89
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021	59.885.827,75

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:04:30

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0	63.673.120	0,00	71.400.500	12,14	73.721.024	3,25	76.116.962	3,25	78.590.756	3,25
Receitas Primárias (I)	0	63.643.120	0,00	68.180.500	7,13	70.396.374	3,25	72.684.261	3,25	75.046.492	3,25
Despesa Total	0	63.673.120	0,00	71.400.500	12,14	73.721.024	3,25	76.116.962	3,25	78.590.756	3,25
Despesas Primárias (II)	0	62.888.840	0,00	69.270.500	10,15	71.521.798	3,25	73.846.261	3,25	76.246.258	3,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	754.280	0,00	-1.090.000	(244,51)	-1.125.424	3,25	-1.162.000	3,25	-1.199.766	3,25
Resultado Nominal	-10.248.724	-4.131.982	(59,68)	-504.763	(87,78)	-483.778	(4,16)	-499.501	3,25	-515.734	3,25
Dívida Pública Consolidada	36.414.550	48.230.649	32,45	49.923.545	3,51	51.546.060	3,25	53.221.307	3,25	54.951.000	3,25
Dívida Consolidada Líquida	26.165.826	33.849.943	29,37	35.038.076	3,51	36.176.813	3,25	37.352.560	3,25	38.566.518	3,25

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0	58.415.706	0,00	71.400.500	22,23	71.400.508	0,00	71.397.582	0,00	71.400.705	0,00
Receitas Primárias (I)	0	58.388.183	0,00	68.180.500	16,77	68.180.508	0,00	68.177.714	0,00	68.180.696	0,00
Despesa Total	0	58.415.706	0,00	71.400.500	22,23	71.400.508	0,00	71.397.582	0,00	71.400.705	0,00
Despesas Primárias (II)	0	57.696.183	0,00	69.270.500	20,06	69.270.507	0,00	69.267.668	0,00	69.270.699	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0	692.000	0,00	-1.090.000	(257,51)	-1.089.999	0,00	-1.089.954	0,00	-1.090.003	0,00
Resultado Nominal	-9.854.543	-3.790.809	(61,53)	-504.763	(86,68)	-468.550	(7,17)	-468.531	0,00	-468.551	0,00
Dívida Pública Consolidada	35.013.991	44.248.302	26,37	49.923.545	12,83	49.923.545	0,00	49.921.496	0,00	49.923.685	0,00
Dívida Consolidada Líquida	25.159.448	31.054.993	23,43	35.038.076	12,83	35.038.076	0,00	35.036.638	0,00	35.038.174	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,00	4,81	3,51	3,25	3,25	3,25

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:05:12

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

Exercício: 2023

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO
BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido — Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	118.328	100,00	-3.361.749	100,00	4.978.060	100,00
TOTAL	118.328	100	-3.361.749	100	4.978.060	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-108.715.386	100,00	-16.547.376	100,00	-20.728.706	100,00
TOTAL	-108.715.386	100	-16.547.376	100	-20.728.706	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:05:58

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos — Exercício: 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Receitas de Capital	2.440	1.220	0
Alienação de Bens	2.440	1.220	0
Alienação de Bens Móveis	0	1.220	0
Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0	1.220	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	1.220	0
Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0	1.220	
Alienação de Bens Imóveis	2.440	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.440		
TOTAL	2.440	1.220	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:07:50

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Bananeiras. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios.

Como requerido pelo Ministério da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normais e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
Contato (83) 99622-4775
Facebook: Mateus Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2022	5.769.249,95	8.884.734,84	-3.115.484,90	-2.028.456,10
2023	5.972.863,55	9.286.516,14	-3.313.652,58	-5.040.930,80
2024	5.912.105,38	9.753.028,50	-3.840.923,12	-8.370.281,37
2025	5.852.186,16	10.263.215,93	-4.411.029,77	-12.015.909,25
2026	5.789.239,83	10.684.812,01	-4.895.572,18	-15.873.718,04
2027	5.707.169,75	11.249.979,07	-5.542.809,32	-20.038.307,82
2028	5.589.681,53	11.760.082,27	-6.170.400,73	-24.458.721,20
2029	5.510.462,29	12.060.250,02	-6.549.787,72	-28.932.619,20
2030	5.387.835,13	12.708.854,14	-7.321.019,01	-33.700.652,46
2031	5.280.133,44	13.224.964,36	-7.944.830,92	-38.634.233,57
2032	5.168.846,62	13.684.785,93	-8.515.939,31	-43.676.436,08
2033	5.072.985,12	13.919.599,31	-8.846.614,19	-48.670.703,65
2034	4.952.719,74	14.315.118,82	-9.362.399,08	-53.710.202,21
2035	4.760.805,94	14.901.661,67	-10.140.855,73	-58.914.692,18
2036	4.593.854,16	15.213.970,13	-10.620.115,97	-64.111.539,73
2037	4.455.692,91	15.414.319,39	-10.958.626,49	-69.224.506,09
2038	4.255.213,17	15.696.626,36	-11.441.413,19	-74.314.333,17
2039	4.083.398,49	15.909.258,79	-11.825.860,29	-79.330.390,07
2040	3.926.463,92	15.872.899,84	-11.946.435,93	-84.161.767,69
2041	3.729.155,30	15.905.423,04	-12.176.267,74	-88.856.936,53
2042	3.526.181,77	16.039.122,81	-12.512.941,05	-93.457.444,43
2043	3.378.826,35	15.773.758,61	-12.394.932,26	-97.802.487,93
2044	3.183.236,97	15.573.801,87	-12.390.564,90	-101.943.910,35
2045	2.979.394,14	15.318.125,33	-12.338.731,18	-105.876.140,59
2046	2.770.668,34	14.953.413,95	-12.182.745,61	-109.577.989,67
2047	2.588.820,96	14.720.605,26	-12.131.784,31	-113.092.810,22
2048	2.403.160,12	14.447.659,31	-12.044.499,19	-116.419.982,68
2049	2.276.803,23	14.030.967,74	-11.754.164,51	-119.515.912,07
2050	2.129.667,81	13.590.067,28	-11.460.399,47	-122.393.962,18
2051	1.980.008,41	13.176.848,18	-11.196.839,77	-125.075.045,47
2052	1.805.182,82	12.644.090,18	-10.838.907,35	-127.549.676,41
2053	1.618.579,17	12.229.586,48	-10.611.007,31	-129.859.586,59
2054	1.447.221,15	12.061.447,80	-10.614.226,65	-132.062.675,47
2055	1.339.239,55	11.446.723,84	-10.107.484,29	-134.062.946,61
2056	1.258.339,40	11.036.147,92	-9.777.808,52	-135.907.921,30
2057	1.164.417,42	10.373.420,99	-9.209.003,57	-137.564.713,13

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
Contato (83) 99622-4775
Facebook: Mateus Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

2058	1.074.619,06	9.637.951,17	-8.563.332,11	-139.033.667,12
2059	989.519,90	8.880.564,85	-7.891.044,95	-140.324.326,43
2060	900.188,40	8.059.809,81	-7.159.621,41	-141.440.869,39
2061	836.970,77	7.466.953,92	-6.629.983,15	-142.426.681,59
2062	746.248,72	6.662.782,03	-5.916.533,31	-143.265.468,51
2063	635.097,13	5.667.696,70	-5.032.599,58	-143.945.725,00
2064	547.236,57	4.879.311,80	-4.332.075,22	-144.504.042,85
2065	448.908,67	4.008.919,59	-3.560.010,92	-144.941.497,00
2066	376.763,90	3.370.220,71	-2.993.456,81	-145.292.210,40
2067	340.873,40	3.052.339,15	-2.711.465,75	-145.595.108,24
2068	294.742,34	2.643.815,59	-2.349.073,24	-145.845.308,03
2069	228.037,48	2.053.204,39	-1.825.166,91	-146.030.653,73
2070	164.757,31	1.492.880,95	-1.328.123,64	-146.159.242,66
2071	107.192,64	983.116,85	-875.924,21	-146.240.107,98
2072	43.954,80	423.126,26	-379.171,46	-146.273.482,65
2073	28.890,59	289.427,65	-260.537,07	-146.295.346,92
2074	11.950,21	139.100,39	-127.150,19	-146.305.521,48
2075	3.378,97	62.808,63	-59.429,66	-146.310.055,96
2076	3.368,87	62.249,46	-58.880,60	-146.314.339,53
2077	0,00	31.934,97	-31.934,97	-146.316.554,54
2078	0,00	31.399,41	-31.399,41	-146.318.630,98
2079	0,00	30.827,14	-30.827,14	-146.320.574,63
2080	0,00	30.215,13	-30.215,13	-146.322.391,16
2081	0,00	29.561,11	-29.561,11	-146.324.085,61
2082	0,00	28.863,33	-28.863,33	-146.325.662,99
2083	0,00	28.120,42	-28.120,42	-146.327.128,34
2084	0,00	27.331,22	-27.331,22	-146.328.486,43
2085	0,00	26.494,44	-26.494,44	-146.329.741,74
2086	0,00	25.609,76	-25.609,76	-146.330.898,79
2087	0,00	24.677,61	-24.677,61	-146.331.961,90
2088	0,00	23.698,98	-23.698,98	-146.332.935,45
2089	0,00	22.675,25	-22.675,25	-146.333.823,64
2090	0,00	21.608,01	-21.608,01	-146.334.630,70
2091	0,00	10.812,14	-10.812,14	-146.335.015,72
2092	0,00	10.257,17	-10.257,17	-146.335.363,95
2093	0,00	0,00	0,00	-146.335.363,95
2094	0,00	0,00	0,00	-146.335.363,95
2095	0,00	0,00	0,00	-146.335.363,95
2096	0,00	0,00	0,00	-146.335.363,95

Nota Explicativa: As alíquotas que foram usadas para a apuração das projeções estão de acordo com a Legislação Atual. Os Fluxos atuarias estão em conformidade com a Planilha base da Secretaria de Previdência, onde constam

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
Contato (83) 99622-4775
Facebook: Mateus Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

todas as receitas previdenciárias e não somente as receitas provenientes de contribuições previdenciárias. Aliquota patronal e dos servidores usadas foram de 14,00% e 14,00% respectivamente.

Tabela 12:LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a e LRF Art 53, § 1º, inciso II

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis.

Analisando as receitas e despesas projetadas de 2022, conforme apresentamos abaixo:

16.1 Receitas e Despesas previstas.

Conforme apurada no estudo, tem-se o seguinte quadro de Receitas e Despesas projetadas:

Receita e Despes Projetada x Executada			
Tipo	Projetada	Amostragem Aceitável	Variação Aceitável
Receita Previdenciária	5.769.249,95	6.634.637,44 4.903.862,45	15%
Despesas Previdenciária	8.884.734,84	9.773.208,33 7.996.261,36	10%

Tabela 13: Amostragem da Receita

Qualquer valor dentro da amostragem prevista é aceitável.

16.2 Análise Fiscal.

Para analisar o impacto da situação atuarial do RPPS no âmbito fiscal, utilizou-se o indicador de comprometimento COMP, conforme definido na Instrução Normativa SPREV 10/2018, que expõe o comprometimento da RCL com a reserva matemática.

$$COMP = \frac{RCL}{PM}$$

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
Contato (83) 99622-4775
Facebook: Mateus Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Tal indicador é de dimensão de risco fiscal, isto é, evidencia o grau de comprometimento da RCL com as PM, assim tem-se:

Comp - Comprometimento	
PM	147.277.429,24
RCL	59.064.788,75
0,40	

Tabela 14: Comprometimento Fiscal

O Comprometimento calculado foi de 0,40, em outras palavras, as proporções assumidas pelas obrigações previdenciárias do RPPS são de tal magnitude que superam em até uma vez o total da RCL do ente em todo exercício. Evidenciando assim, a não assunção de risco fiscal por parte do município.

Uma variante do indicador COMP é dada pelo indicador do déficit atuarial – IDA prevista pela Instrução Normativa 10/2018.

$$IDA = \frac{DCL + RESULTADO\ ATUARIAL\ DEFICITÁRIO}{RCL}$$

Onde:

DCL = Dívida Consolidada Liquida.

Esse índice incorpora à DCL o valor do resultado atuarial, com o propósito de considerar o déficit atuarial como uma obrigação com real impacto fiscal sobre o equilíbrio das financias públicas, e consequentemente a capacidade de pagamento de seus compromissos. Assim, temos o seguinte IDA:

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
Contato (83) 99622-4775
Facebook: Mateus Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

IDA	
RESULTADO ATUARIAL	-28.466.025,27
RCL	59.064.788,75
DCL	5.645.896,71
0,58	

Tabela 15: Impacto do Déficit Atuarial

Conforme resolução do Senado nº 40/2001, art. 3º, inciso II, a DCL dos municípios não pode exceder a 1,2 o valor da RCL. Como a Tabela mostra o valor da IDA encontra-se abaixo do limite legal, o que por si se denota risco fiscal.

Cumpre observar que de acordo com o fluxo de receitas e despesas, o pico referente ao déficit financeiro é de R$ 12.512.941,05 em 2042, analisando quatro cenários distintos temos o quadro a seguir:

	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
2042	1%	2%	3%	4%
	72.790.969,61	89.522.512,42	109.877.905,89	134.594.954,59
	12.512.941,05	12.512.941,05	12.512.941,05	12.512.941,05
	17,19%	13,98%	11,39%	9,30%

Conforme apresentamos, na análise feita o município comprometerá no mínimo 9,30% da RCL apenas com aportes para cobertura da insuficiência financeira em 2042.

Apesar de apresentar-se em um horizonte temporal bastante longe, o Ente deve medir esforços para mitigar o impacto fiscal do RPPS nas contas públicas. Assim sendo, torna-se ainda mais evidente a necessidade de enquadrar a lei municipal conforme a avaliação atuarial.

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB
E-mail: mateus.atuario@hotmail.com
Contato (83) 99622-4775
Facebook: Mateus Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS — Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alinea "a") — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			2.520.000
Receitas Correntes			2.520.000
Contribuições			2.400.000
Contribuições Sociais			2.400.000
Receita Patrimonial			100.000
Valores Mobiliários			100.000
Outras Receitas Correntes			20.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
Demais Receitas Correntes			20.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			4.776.000
Contribuições Sociais			4.776.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			7.296.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			7.419.000
Administração			357.000
DESPESAS CORRENTES			337.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.000
DESPESAS DE CAPITAL			20.000
INVESTIMENTOS			20.000
Previdência Social			5.920.000
DESPESAS CORRENTES			5.920.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.920.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência			
Encargos Especiais			1.142.000
Reserva de Contingência			1.142.000
Reserva de Contingência			1.142.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			1.142.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			7.419.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			-123.000
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:09:43

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:10:26

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.23.1.0 -(83)3022-0800 19/04/2022 15:10:21 Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Bananeiras CNPJ: 08.927.915/0001-59 Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 Cep: 58220000 Centro, Bananeiras-PB fone:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2023 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2023. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	2.498.331
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	177.807
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.320.524
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.320.524
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	2.320.524
Novas DOCC	2.320.524
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	4.641.048

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:11:09

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.23.1.0 -(83)3022-0800 19/04/2022 15:11:05 Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Bananeiras CNPJ: 08.927.915/0001-59 Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 Cep: 58220000 Centro, Bananeiras-PB fone:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

RISCOS FISCAIS

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2023, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais — Exercício: 2023

AMF - (LRF, art. 4º, §3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	70.000	Contingenciamento e limitação de empenho	70.000
Assistências Diversas	50.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	50.000
Calamidade Pública - COVID 19	120.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	120.000
SUBTOTAL	240000	SUBTOTAL	240000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Receita	50.000	limitação de empenho	50.000
SUBTOTAL	50000	SUBTOTAL	50000
TOTAL	R$ 290.000,00	TOTAL	R$ 290.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:23:05

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2022.23.1.0 -(83)3022-0800 19/04/2022 15:23:01 Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Bananeiras CNPJ: 08.927.915/0001-59 Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 Cep: 58220000 Centro, Bananeiras-PB fone:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Bananeiras, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2023** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2019 a 2021**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2023** de **3,25%.**

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2024 e 2025** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2022 a 2025** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2022 – 3,51%
2023 – 3,25%
2024 – 3,25%
2025 – 3,25%

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.000 Gabinete do Prefeito		**32.008**	**0,04**
04 122 2001 **2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito**		**11.358**	**0,02**
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito			
000019 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.163	0,00
000020 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.195	0,00
11 333 2001 **2002 Programa de Apoio ao Empreendorismo - Empreender Bananeiras**		**20.650**	**0,03**
Objetivo: Incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do município de Bananeiras, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária,o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do Município, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011 combinada com a Medida Provisária nº 207 de julho de 2013.			
000025 4590.66 99 15001000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fiscal	20.650	0,00

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 Câmara Municipal		**85.698**	**0,12**
01 031 2001 **1001 Reequipagem da Câmara Municipal**		**51.625**	**0,07**
Objetivo: Reequipar a Câmara Municipal de Bananeiras.			
000027 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.625	0,00
01 031 2001 **1002 Ampliação e Recuperação do Prédio da Câmara Municipal**		**30.975**	**0,04**
Objetivo: Ampliar e Recuperar o Prédio da Câmara Municipal			
000028 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	30.975	0,00
01 031 2001 **2004 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**		**3.098**	**0,00**
Objetivo: Manuter as Atividades do Poder Legislativo			
000041 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	3.098	0,00

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.000 Procuradoria Geral do Município		**416.614**	**0,57**
04 122 2001 **2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município**		**3.614**	**0,00**
Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no Processo Judiciário			
000049 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.614	0,00
02 062 0001 **2006 Pagamento de Açoes Judiciais**		**413.000**	**0,56**
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor.			
000052 4690.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	413.000	0,00

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital		**15.488**	**0,02**
04 122 2001 **2007 Manutenção da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital**		**5.163**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital			
000061 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.163	0,00
04 126 2001 **2008 Manutenção do SIAFIC**		**10.325**	**0,01**
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, AdministraçãoFinanceira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido peloDecreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.			
000067 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.325	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
03.000 Secretaria de Administração		**61.950**	**0,08**
04 122 2001 **1003 Estruturação do Centro Administrativo**		**51.625**	**0,07**
Objetivo: Estruturar o centro administrativo com aquisição de equipamentos.			
000068 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.650	0,00
000069 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	30.975	0,00
04 122 2001 **2009 Manutenção da Secretaria de Administração**		**10.325**	**0,01**
Objetivo: Manter a secretaria de administração.			
000082 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.325	0,00

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
04.000 Secretaria de Finanças		**1.770.738**	**2,40**
28 843 0001 **0001 Amortização e Encargos com a Dívida do IBPEM**		**516.250**	**0,70**
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IBPEM			
000084 4691.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	516.250	0,00
28 843 0001 **0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS**		**826.000**	**1,12**
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
000085 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	826.000	0,00
28 843 0001 **0003 Amortização e Encargos da Dívida Contratada**		**413.000**	**0,56**
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
000087 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	413.000	0,00
04 123 2001 **2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**		**15.488**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo os Setores de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.			
000110 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.325	0,00
000111 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.163	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
05.000 Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura		**18.585**	**0,03**
18 122 1004 **2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura**		**18.585**	**0,03**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura,bem como realizar estudos e mapeamentos em geral (nascentes, matas, focos de incêndios, áreas degradadas, fauna, flora) acompanhar fiscalizações, realizar visitas, melhoria no serviço de podas e supressão total de vegetação realizado no município por meio da aquisição de equipamentos e qualificação da equipe, implantar a coleta seletiva em todo o município, reduzir o volume de resíduo enviado para aterros sanitários,			
000125 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.325	0,00
000126 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	8.260	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
06.000 Secretaria de Educação		**5.390.684**	**7,31**
12 368 1003 **1004 Aquisição de Equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino**		**206.500**	**0,28**
Objetivo: Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), veículos, ônibus, dentre outros transportes para estruturação da rede municipal ensino.			
000127 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.625	0,00
000128 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	154.875	0,00
12 368 1003 **1005 Contrução e/ou Ampliação de Unidades Escolares**		**2.116.625**	**2,87**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares e creches.			
000129 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.625	0,00
000130 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.065.000	0,00
12 368 1003 **1006 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**		**113.575**	**0,15**
Objetivo: Construir e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas nas escolas da rede municipal de ensino.			
000131 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.325	0,00
000132 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.250	0,00
12 368 1003 **1007 Implantação de Sistema de Energia Solar**		**392.350**	**0,53**
Objetivo: Implantar energia solar nas escolas da rede municipal.			
000133 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	30.975	0,00
000134 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.250	0,00
000135 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	258.125	0,00
12 361 1003 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**		**83.116**	**0,11**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.			
000167 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	516	0,00
000168 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.650	0,00
000169 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.325	0,00
000170 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.625	0,00
12 361 1003 **2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE**		**46.463**	**0,06**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, manter o funcionamento das atividades das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação.			
000192 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.325	0,00
000193 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.488	0,00
000194 4490.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.650	0,00
12 368 1003 **2017 Manutenção do Salário Educação - QSE**		**20.651**	**0,03**
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação			
000201 4490.51 99 15500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.163	0,00
000202 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.488	0,00

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
06.000 Secretaria de Educação		**5.390.684**	**7,31**
12 368 1003 **2019 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE**		**7.227**	**0,01**
Objetivo: Manter as Atividades de Outros Programas FNDE,como Brasil Carinhoso e outros			
000224 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	516	0,00
000225 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.195	0,00
000226 4490.61 99 15690000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	516	0,00
12 365 1003 **2020 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%**		**142.486**	**0,19**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			
000239 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.163	0,00
000240 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.625	0,00
000241 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.098	0,00
000242 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	82.600	0,00
12 365 1003 **2022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE**		**516**	**0,00**
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil - MDE			
000267 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	516	0,00
12 368 1003 **2024 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF - Precatórios**		**2.261.175**	**3,07**
Objetivo: Manter as atividades da Educação básica com recursos oriundos do pagamento pela União de precatórios originários de ações judiciais da complementação de transferências financeiras do FUNDEF/FUNDEB.			
000291 4490.51 99 25440000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.548.750	0,00
000292 4490.52 99 25440000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	547.225	0,00
000293 4490.61 99 25440000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	154.875	0,00
000294 4490.92 99 25440000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	10.325	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
07.000 Secretaria Municipal de Saúde		**44.398**	**0,06**
10 301 1001 **2025 Manutenção da Secretaria de Saúde**		**41.300**	**0,06**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.			
000314 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.325	0,00
000315 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.650	0,00
000316 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	10.325	0,00
10 301 1001 **2026 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**		**3.098**	**0,00**
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde			
000322 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.098	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
07.010 Fundo Municipal de Saúde		**858.010**	**1,16**
10 301 1001 **1008 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária**		**299.425**	**0,41**
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.			
000323 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.625	0,00
000324 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	82.600	0,00
000325 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.300	0,00
000326 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	123.900	0,00
10 302 1001 **1009 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**		**400.610**	**0,54**
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.			
000327 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.625	0,00
000328 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	103.250	0,00
000329 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.300	0,00
000330 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	204.435	0,00
10 305 1001 **1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**		**56.788**	**0,08**
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da da Vigilância em Saúde.			
000331 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.325	0,00
000332 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.325	0,00
000333 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.163	0,00
000334 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	30.975	0,00
10 301 1001 **2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária**		**20.651**	**0,03**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ ,NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
000356 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.163	0,00
000357 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.325	0,00
000358 4490.61 99 16000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	5.163	0,00
10 301 1001 **2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios**		**10.325**	**0,01**
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ ,NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
000379 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.325	0,00
10 302 1001 **2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**		**8.777**	**0,01**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.			
000401 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.614	0,00
000402 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.163	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
07.010 Fundo Municipal de Saúde		**858.010**	**1,16**
10 302 1001 **2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios**		**20.650**	**0,03**
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município. as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.			
000422 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.325	0,00
000423 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	10.325	0,00
10 305 1001 **2031 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**		**10.841**	**0,01**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			
000443 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.325	0,00
000444 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	516	0,00
10 303 1001 **2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica**		**16.520**	**0,02**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
000461 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	5.163	0,00
000462 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	516	0,00
000463 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.325	0,00
000464 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	516	0,00
10 301 1001 **2033 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus**		**13.423**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus			
000493 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.098	0,00
000494 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.325	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
08.000 Secretaria de Desenvolvimento Social		**8.261**	**0,01**
08 244 1002 **2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social**		**5.163**	**0,01**
Objetivo: Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social			
000509 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.163	0,00
08 243 1002 **2035 Manutenção do Conselho Tutelar**		**3.098**	**0,00**
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.			
000518 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.098	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
08.010 Fundo de Desenvolvimento Social		**314.916**	**0,43**
08 244 1002 **1011 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS,CREAS e Afins**		**258.125**	**0,35**
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
000527 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.325	0,00
000528 4490.51 99 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	20.650	0,00
000529 4490.51 99 16650000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.625	0,00
000530 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	41.300	0,00
000531 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	30.975	0,00
000532 4490.52 99 16650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.250	0,00
08 244 1002 **2038 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**		**6.196**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.			
000552 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.163	0,00
000553 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	1.033	0,00
08 244 1002 **2039 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)**		**2.581**	**0,00**
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, omonitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
000561 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.581	0,00
08 244 1002 **2040 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD PBF)**		**15.488**	**0,02**
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
000574 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.488	0,00
08 244 1002 **2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**		**3.098**	**0,00**
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamentoespecializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Família Acolhedora, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimentoinstitucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			
000590 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.098	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
08.010 Fundo de Desenvolvimento Social		**314.916**	**0,43**
08 244 1002 **2042 Bloco da Proteção Social Básica**		**5.163**	**0,01**
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acessoaos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles oPAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas.			
000606 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.163	0,00
08 244 1002 **2043 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF (Mínimo 3%)**		**516**	**0,00**
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de estão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dosserviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
000612 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	516	0,00
08 244 1002 **2044 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz**		**10.325**	**0,01**
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e doacompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício daparentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
000625 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.325	0,00
08 244 1002 **2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciai do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS E**		**5.163**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dosbenefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública,assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
000633 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.163	0,00
08 244 1002 **2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**		**3.098**	**0,00**
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
000655 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.065	0,00
000656 4490.61 99 16600000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	1.033	0,00
08 244 1002 **2047 Manutenção da Vigilância Socioassistencial**		**5.163**	**0,01**
Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.			
000675 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.098	0,00
000676 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.065	0,00

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
09.000 Secretaria de Infraestrutura		**1.101.266**	**1,49**
15 451 1006 **1012 Implantação de Infraestrutura Urbana**		**645.416**	**0,88**
Objetivo: Desenvolver a infraestrutura no município através de pavimentação, construção de praças, parques, jardins, muro de arrimo, reforma de prédios públicos, recapeamento asfaltico e outros, bem como modernizar o sistema de iluminação pública, de forma a aumentar o número de visitantes no município.			
000677 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.065	0,00
000678 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	643.351	0,00
15 544 1006 **1013 Modernização da Infraestrutura Hídrica**		**414.549**	**0,56**
Objetivo: Desenvolver a infraestrutura hídrica no município através da perfuração de poços, construção de açudes, ampliação de abastecimento de água, saneamento básico, entre outros.			
000679 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	1.549	0,00
000680 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	413.000	0,00
15 122 1006 **2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**		**41.301**	**0,06**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, bem como manter os serviços de utilidade pública: iluminação pública, guarda noturna, praças e jardins, matadouros públicos, mercados públicos, galerias, vias urbanas,recuperação de pavimentação em paralelepípedo, coleta do lixo domiciliar e outros serviços de utilidade pública.			
000699 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.325	0,00
000700 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.650	0,00
000701 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.163	0,00
000702 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.163	0,00

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
10.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária		**912.731**	**1,24**
20 608 2001 **1014 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas**		**896.211**	**1,22**
Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas para realização do corte de terra, fazendo com que esta ação chegue até os agricultores de forma planejada, antecipada e satisfatória e, dessa forma, permitindo que os agricultores realizem o plantio de forma ágil e eficiente, reduzindo os custos e aumentando a sua produção.			
000712 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	304.588	0,00
000713 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	591.623	0,00
20 608 2001 **2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária**		**16.520**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de desenvolvimento rural e pecuária, bem como reduzir gastos e aumentar a produção de diversas culturas produzidas no município, como forma de incentivar a agricultura familiar local, limpeza ou desassoreamento de barreiros já existentes, para que com a chegada das chuvas, proporcionar maior segurança hídrica as propriedades rurais, garantir que após realizado o corte de terra, os pequenos agricultores possam ter acesso a sementes de alta qualidade para o plantio, entre outras ligadas a área de desenvolvimento rural e pecuário.			
000728 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.325	0,00
000729 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.195	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
11.000 Secretaria da Cultura e Turismo		**376.347**	**0,51**
23 695 1005 **1015 Implantação de Infraestrutura Turística**		**364.989**	**0,50**
Objetivo: Construção de portais turísticos de identificação do município, pavimentação em paralelepipedo e/ou asfaltica, construção e revitalização de praças, dentre outras obras de infraestrutura turistica neste municipio.			
000737 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	3.614	0,00
000738 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	361.375	0,00
23 122 1005 **2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo**		**11.358**	**0,02**
Objetivo: Consolidar cada vez mais os eventos da cidade como atrativo turístico - cultural que movimenta a economia local com geração de emprego e renda, criação de eventos multiculturais e incentivos a eventos de iniciativas públicas e privadas e da sociedade civil organizada de cunho cultural, turístico e de economia criativa, oferecer equipamentos de turismo e cultura de qualidade e preservados, restaurados, instrumentalizados, modernos, com acesso e acessiblidade para a população local e suas demandas e para os visitantes como atrativos para o turismo e conomia criativa.			
000754 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.163	0,00
000755 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.195	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
12.000 Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos		**428.488**	**0,58**
27 812 1006 **1016 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva**		**417.130**	**0,57**
Objetivo: Construir e/ou reformar, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti O Bezerrão , praças, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar fisico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.			
000762 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	4.130	0,00
000763 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	413.000	0,00
27 812 2001 **2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos**		**11.358**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de juventude, esportes e eventos.			
000784 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.163	0,00
000785 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.195	0,00

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
14.000 Instituto Bananeirense de Previdência Municipal		**25.813**	**0,04**
09 272 2001 **0006 Manutenção do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM**		**25.813**	**0,04**
Objetivo: Manter as despesas administrativas e operacionais do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM			
000807 4490.52 99 18000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	25.813	0,00
	Total Geral	**11.861.995,00**	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:13:00

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais
Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.000 Gabinete do Prefeito	**737.722,00**	**1,00**
04 122 2001 **2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**661.833,00**	**0,90**
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
11 333 2001 **2002 Programa de Apoio ao Empreendorismo - Empreender Bananeiras**	**34.589,00**	**0,05**
Objetivo: Incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do município de Bananeiras, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária,o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do Município, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011 combinada com a Medida Provisária nº 207 de julho de 2013.		
04 122 2001 **2003 Contribuição às Entidades Municipalistas**	**41.300,00**	**0,06**
Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM e outras.		
01.010 Câmara Municipal	**2.085.653,00**	**2,83**
01 031 2001 **1001 Reequipagem da Câmara Municipal**	**51.625,00**	**0,07**
Objetivo: Reequipar a Câmara Municipal de Bananeiras.		
01 031 2001 **1002 Ampliação e Recuperação do Prédio da Câmara Municipal**	**30.975,00**	**0,04**
Objetivo: Ampliar e Recuperar o Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001 **2004 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**	**2.003.053,00**	**2,72**
Objetivo: Manuter as Atividades do Poder Legislativo		
02.000 Procuradoria Geral do Município	**705.198,00**	**0,96**
04 122 2001 **2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	**116.673,00**	**0,16**
Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no Processo Judiciário		
02 062 0001 **2006 Pagamento de Ações Judiciais**	**588.525,00**	**0,80**
Objetivo: Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor.		
02.010 Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital	**344.341,00**	**0,47**
04 122 2001 **2007 Manutenção da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital**	**173.977,00**	**0,24**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital		
04 126 2001 **2008 Manutenção do SIAFIC**	**170.364,00**	**0,23**
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, AdministraçãoFinanceira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido peloDecreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
03.000 Secretaria de Administração	**1.626.756,00**	**2,21**
04 122 2001 **1003 Estruturação do Centro Administrativo**	**51.625,00**	**0,07**
Objetivo: Estruturar o centro administrativo com aquisição de equipamentos.		
04 122 2001 **2009 Manutenção da Secretaria de Administração**	**1.562.741,00**	**2,12**
Objetivo: Manter a secretaria de administração.		
04 122 2001 **2010 Participação em Consórcios Públicos Intermunicipais**	**12.390,00**	**0,02**
Objetivo: Participar de consórcios públicos intermunicipais		
04.000 Secretaria de Finanças	**4.538.563,00**	**6,16**

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
04.000 Secretaria de Finanças	**4.538.563,00**	**6,16**
28 843 0001 **0001 Amortização e Encargos com a Dívida do IBPEM**	**516.250,00**	**0,70**
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IBPEM		
28 843 0001 **0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS**	**826.000,00**	**1,12**
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 843 0001 **0003 Amortização e Encargos da Dívida Contratada**	**415.065,00**	**0,56**
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.		
28 845 0001 **0004 Contribuição ao PASEP**	**620.739,00**	**0,84**
Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		
04 123 2001 **2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	**2.160.509,00**	**2,93**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo os Setores de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.		
05.000 Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura	**304.589,00**	**0,41**
18 122 1004 **2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura**	**304.589,00**	**0,41**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura,bem como realizar estudos e mapeamentos em geral (nascentes, matas, focos de incêndios, áreas degradadas, fauna, flora) acompanhar fiscalizações, realizar visitas, melhoria no serviço de podas e supressão total de vegetação realizado no município por meio da aquisição de equipamentos e qualificação da equipe, implantar a coleta seletiva em todo o município, reduzir o volume de resíduo enviado para aterros sanitários,		
06.000 Secretaria de Educação	**29.209.748,00**	**39,62**
12 368 1003 **1004 Aquisição de Equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino**	**206.500,00**	**0,28**
Objetivo: Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), veículos, ônibus, dentre outros transportes para estruturação da rede municipal ensino.		
12 368 1003 **1005 Contrução e/ou Ampliação de Unidades Escolares**	**2.116.625,00**	**2,87**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares e creches.		
12 368 1003 **1006 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**	**113.575,00**	**0,15**
Objetivo: Construir e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas nas escolas da rede municipal de ensino.		
12 368 1003 **1007 Implantação de Sistema de Energia Solar**	**392.350,00**	**0,53**
Objetivo: Implantar energia solar nas escolas da rede municipal.		
12 306 1003 **2013 Manutenção do Programa de Merenda Escolar**	**366.282,00**	**0,50**
Objetivo: Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os níveis educacionais.		
12 361 1003 **2014 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**	**2.272,00**	**0,00**
Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
12 361 1003 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%**	**4.353.579,00**	**5,91**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.		
12 361 1003 **2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE**	**3.125.914,00**	**4,24**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, manter o funcionamento das atividades das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação.		
12 368 1003 **2017 Manutenção do Salário Educação - QSE**	**363.957,00**	**0,49**
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
06.000 Secretaria de Educação	**29.209.748,00**	**39,62**
12 368 1003 **2018 Manutenção do Transporte Escolar**	**594.720,00**	**0,81**
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede municipal de ensino público que utilizem transporte escolar.		
12 368 1003 **2019 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE**	**104.281,00**	**0,14**
Objetivo: Manter as Atividades de Outros Programas FNDE,como Brasil Carinhoso e outros		
12 365 1003 **2020 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%**	**394.416,00**	**0,53**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		
12 361 1003 **2021 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**	**13.191.014,00**	**17,89**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.		
12 365 1003 **2022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE**	**20.648,00**	**0,03**
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil - MDE		
12 365 1003 **2023 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%**	**538.965,00**	**0,73**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 70%		
12 368 1003 **2024 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF - Precatórios**	**3.324.650,00**	**4,51**
Objetivo: Manter as atividades da Educação básica com recursos oriundos do pagamento pela União de precatórios originários de ações judiciais da complementação de transferências financeiras do FUNDEF/FUNDEB.		
07.000 Secretaria Municipal de Saúde	**756.641,00**	**1,03**
10 301 1001 **2025 Manutenção da Secretaria de Saúde**	**741.669,00**	**1,01**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.		
10 301 1001 **2026 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**	**14.972,00**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde		
07.010 Fundo Municipal de Saúde	**12.887.718,00**	**17,48**
10 301 1001 **1008 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária**	**299.425,00**	**0,41**
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.		
10 302 1001 **1009 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**	**400.610,00**	**0,54**
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.		
10 305 1001 **1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**	**56.788,00**	**0,08**
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da da Vigilância em Saúde.		
10 301 1001 **2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária**	**4.358.181,00**	**5,91**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ ,NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.		
10 301 1001 **2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios**	**2.792.910,00**	**3,79**
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ ,NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.		
10 302 1001 **2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada**	**2.660.752,00**	**3,61**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais
Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
07.010 Fundo Municipal de Saúde	**12.887.718,00**	**17,48**
10 302 1001 2030 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios**	**925.635,00**	**1,26**
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Municipio. as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.		
10 305 1001 2031 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde**	**320.229,00**	**0,43**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
10 303 1001 2032 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica**	**673.611,00**	**0,91**
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
10 301 1001 2033 **Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus**	**399.577,00**	**0,54**
Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavirus		
08.000 Secretaria de Desenvolvimento Social	**607.626,00**	**0,82**
08 244 1002 2034 **Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social**	**171.910,00**	**0,23**
Objetivo: Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social		
08 243 1002 2035 **Manutenção do Conselho Tutelar**	**113.576,00**	**0,15**
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.		
08 244 1002 2036 **Manutenção de Benefícios Eventuais**	**289.100,00**	**0,39**
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, LeiOrgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1002 2037 **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	**33.040,00**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.010 Fundo de Desenvolvimento Social	**1.877.951,00**	**2,55**
08 244 1002 1011 **Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS,CREAS e Afins**	**258.125,00**	**0,35**
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1002 2038 **Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS**	**676.803,00**	**0,92**
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1002 2039 **Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)**	**33.039,00**	**0,04**
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, omonitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 244 1002 2040 **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD PBF)**	**165.199,00**	**0,22**
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
08.010 Fundo de Desenvolvimento Social	**1.877.951,00**	**2,55**
08 244 1002 **2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**80.535,00**	**0,11**
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamentoespecializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, Família Acolhedora, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimentoinstitucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		
08 244 1002 **2042 Bloco da Proteção Social Básica**	**420.021,00**	**0,57**
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acessoaos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles oPAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1002 **2043 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF (Mínimo 3%)**	**7.789,00**	**0,01**
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de estão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dosserviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 244 1002 **2044 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz**	**139.387,00**	**0,19**
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e doacompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício daparentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1002 **2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciai do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS**	**38.204,00**	**0,05**
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dosbenefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública,assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1002 **2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**	**30.456,00**	**0,04**
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1002 **2047 Manutenção da Vigilância Socioassistencial**	**28.393,00**	**0,04**
Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famíliase indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.		
09.000 Secretaria de Infraestrutura	**7.464.678,00**	**10,13**
15 451 1006 **1012 Implantação de Infraestrutura Urbana**	**645.416,00**	**0,88**
Objetivo: Desenvolver a infraestrutura no município através de pavimentação, construção de praças, parques, jardins, muro de arrimo, reforma de prédios públicos, recapeamento asfáltico e outros, bem como modernizar o sistema de iluminação pública, de forma a aumentar o número de visitantes no município.		
15 544 1006 **1013 Modernização da Infraestrutura Hídrica**	**414.549,00**	**0,56**
Objetivo: Desenvolver a infraestrutura hídrica no município através da perfuração de poços, construção de açudes, ampliação de abastecimento de água, saneamento básico, entre outros.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
09.000 Secretaria de Infraestrutura	**7.464.678,00**	**10,13**
15 122 1006 **2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura**	**6.304.560,00**	**8,55**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, bem como manter os serviços de utilidade pública: iluminação pública, guarda noturna, praças e jardins, matadouros públicos, mercados públicos, galerias, vias urbanas,recuperação de pavimentação em paralelepípedo, coleta do lixo domiciliar e outros serviços de utilidade pública.		
26 782 1006 **2049 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais**	**100.153,00**	**0,14**
Objetivo: Manter as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o conseqüente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.		
10.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária	**1.700.531,00**	**2,31**
20 608 2001 **1014 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas**	**896.211,00**	**1,22**
Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas para realização do corte de terra, fazendo com que esta ação chegue até os agricultores de forma planejada, antecipada e satisfatória e, dessa forma, permitindo que os agricultores realizem o plantio de forma ágil e eficiente, reduzindo os custos e aumentando a sua produção.		
20 608 2001 **2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária**	**716.557,00**	**0,97**
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de desenvolvimento rural e pecuária, bem como reduzir gastos e aumentar a produção de diversas culturas produzidas no município, como forma de incentivar a agricultura familiar local, limpeza ou desassoreamento de barreiros já existentes, para que com a chegada das chuvas, proporcionar maior segurança hídrica as propriedades rurais, garantir que após realizado o corte de terra, os pequenos agricultores possam ter acesso a sementes de alta qualidade para o plantio, entre outras ligadas a área de desenvolvimento rural e pecuário.		
20 606 2001 **2051 Apoio ao Pequeno Produtor Rural**	**36.138,00**	**0,05**
Objetivo: Incentivar o Pequeno Produtor Rural oferecendo horas de trator, distribuição de sementes, mudas de fruteiras, ferramentas agrícolas, apoio a retomada do agave,como também apoiar e capacitar os fruticultores, agricultores e outras culturas e vacinações no combate as pragas.		
20 606 2001 **2052 Contribuição ao Fundo Seguro Safra**	**51.625,00**	**0,07**
Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra.		
11.000 Secretaria da Cultura e Turismo	**974.682,00**	**1,32**
23 695 1005 **1015 Implantação de Infraestrutura Turística**	**364.989,00**	**0,50**
Objetivo: Construção de portais turísticos de identificação do município, pavimentação em paralelepipedo e/ou asfaltica, construção e revitalização de praças, dentre outras obras de infraestrutura turistica neste município.		
23 122 1005 **2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo**	**241.606,00**	**0,33**
Objetivo: Consolidar cada vez mais os eventos da cidade como atrativo turístico - cultural que movimenta a economia local com geração de emprego e renda, criação de eventos multiculturais e incentivos a eventos de iniciativas públicas e privadas e da sociedade civil organizada de cunho cultural, turístico e de economia criativa, oferecer equipamentos de turismo e cultura de qualidade e preservados, restaurados, instrumentalizados, modernos, com acesso e acessibilidade para a população local e suas demandas e para os visitantes como atrativos para o turismo e conomia criativa.		
23 695 1005 **2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos**	**368.087,00**	**0,50**
Objetivo: Viabilizar e dar apoio aos eventos locais como: Retiros, Quadrilhas, Aniversário da Cidade, festa culturais e tradicionais, realizar eventos de entretenimento e formação na área de cultura e turismo nos equipamentos de turismo e cultura da cidade: Espaço Cultural Oscar de Castro (Salas de cursos e ocupação, salas das secretarias, salão de eventos, galeria de arte, Biblioteca Municipal, Teatro Municipal); Museu Municipal de Bananeiras e anexos, Praça Epitácio Pessoa, Prédio do Antigo Cinema.		
12.000 Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos	**696.937,00**	**0,95**
27 812 1006 **1016 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva**	**417.130,00**	**0,57**
Objetivo: Construir e/ou reformar, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti O Bezerrão , praças, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59
EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Bananeiras
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais
Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
12.000 Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos	**696.937,00**	**0,95**
27 812 2001 **2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos**	**279.807,00**	**0,38**
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de juventude, esportes e eventos.		
13.000 Reserva de Contingência	**526.575,00**	**0,71**
99 999 2001 **9001 Reserva de Contingência**	**526.575,00**	**0,71**
Objetivo: Reserva de Contingência		
14.000 Instituto Bananeirense de Previdência Municipal	**6.675.115,00**	**9,05**
09 272 2001 **0005 Pagamento de Inativos e Pensionistas**	**5.849.113,00**	**7,93**
Objetivo: Pagar os inativos e pensionistas regularmente em dia.		
09 272 2001 **0006 Manutenção do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM**	**413.002,00**	**0,56**
Objetivo: Manter as despesas administrativas e operacionais do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM		
09 999 2001 **9002 Reserva Previdenciária**	**413.000,00**	**0,56**
Objetivo: Reserva Previdenciária referente aos ingressos previstos que possam ultrapassar as despesas fixadas que irão compor o superávit inicial, destinado a garantir desembolsos futuros ao Regime Próprio de Previdência Social.		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 19 de abril de 2022 as 15:14:14	**Total Geral**	**73.721.024,00**

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 30 DE JUNHO DE 2022

BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
Site: bananeiras.pb.gov.br